



*Estado da Bahia*  
**Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva**  
Praça Divina Pastora, nº. 300, Centro, Cardeal da Silva – Bahia  
CEP - 48.390-00 CNPJ Nº. 14.126.254/0001-65  
Tel. (0xx75) 3456-2108 / 2113

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2016**

### **Dispõe sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 01/2016.**

A Prefeita do Município de Cardeal da Silva, Estado da Bahia, no desempenho de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção de candidatos para preenchimento de vagas temporárias do quadro de servidores públicos municipais, homologado em 01 de julho de 2016, através do Decreto Nº 23/2016, conforme segue abaixo.

**Art. 1º** - Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas a serem preenchidas:

#### **Cargo: Enfermeiro**

NOME	IDENT	NASC	CL
Marise Santos Cunha	32463901	27/05/1988	4º
Solange da Silva Rebouças	1178768872	13/10/1984	5º

#### **Cargo: Técnico de Enfermagem**

NOME	IDENT	NASC	CL
Valdira Felipe dos Santos	861302427	03/07/1984	11º
Priscila da Silva Nunes	1481696947	26/12/1989	12º
Maria Conceição Oliveira de Jesus	185236170	20/04/1963	13º
Ivonete Batista da Silva	375938434	01/01/1965	14º
Rita Maria de Jesus	509131158	25/02/1970	15º

**Art. 2º** - Os candidatos deverão comparecer na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cardeal de Silva, localizada na Praça Divina Pastora, s/n, Centro, Cardeal da Silva, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação, no horário de 8h as 12h e de 14h as 17h, munidos dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- II - Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze anos) com declaração escolar (de 6 a 14 anos) ou cartão de vacina (de 0 a 5 anos) que ainda não estão em idade escolar;
- III - Cédula de Identidade;
- IV - Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF e comprovante de regularidade;
- V - Título de Eleitor;
- VI – Certidão de quitação eleitoral;
- VII – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- VIII – Antecedentes Criminais;
- IX – 01 (uma) foto 3x4 atual;
- X – Registro no Conselho de Classe e anuidade quitada, quando exigido no edital de concurso;



*Estado da Bahia*  
**Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva**  
Praça Divina Pastora, nº. 300, Centro, Cardeal da Silva – Bahia  
CEP - 48.390-00 CNPJ N.º. 14.126.254/0001-65  
Tel. (0xx75) 3456-2108 / 2113

- XI – Carteira de motorista na categoria compatível com o cargo, quando exigido no edital de concurso;
- XII – Certificado de Reservista para os convocados do sexo masculino;
- XIII – Diploma do Curso Superior emitida por entidade reconhecida pelo Ministério da Educação, se for o caso;
- XIV – Certificado de Conclusão de Curso Técnico, se for o caso;
- XV – Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
- XVI – Carteira de Trabalho;
- XVII – Dados bancários (Banco do Brasil);
- XVIII – Último contracheque e declaração do órgão público onde demonstre os horários de trabalho do convocado neste órgão (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);
- XIX - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- XX – Comprovante de experiência mínima, conforme prevista no Edital do PSS.

Parágrafo Único. A documentação deve ser apresentada em original e cópia para aferição de autenticidade por servidor público habilitado.

**Art. 3º** - No ato da entrega da documentação prevista no Art. 2º o convocado deverá apresentar as seguintes declarações:

- I – Não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, com impedimento de exercer função pública;
- II - De que não exerce outra função pública e/ou é empregado na iniciativa privada, ou, em caso contrário, declaração de compatibilidade de horários (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);

**Art. 4º** - O Convocado que não comparecer no prazo previsto no Art. 2º ou não apresentar todos os documentos exigidos no mesmo prazo, será considerado desistente e ensejará a conseqüente convocação de próximo aprovado, observando sempre a ordem classificatória.

Parágrafo único. Em caso do décimo dia cair no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, valerá o dia útil imediatamente anterior.

**Art. 5º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cardeal da Silva-Ba, 03 de agosto de 2016.

**Maria Quitéria Mendes de Jesus**  
**Prefeita Municipal**